



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 538

Proc. n.º 040101/2021

Rubrica: [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, nomeado através da Portaria n.º 02/2021, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 010/2021-SRP**, convoca a empresa **DINO C. G. BELFOR** sob CNPJ n.º 10.678.574/0001-77, sediada na VP 15, QD 36, n.º 07, Cohab II, Bacabal/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **DINO CESAR GOMES BELFORT** sob CPF n.º 656.968.913-49 e C. I. n.º 000071747997-8 SSP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada para os serviços de assessoria de imprensa, comunicação, relações públicas, e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 010/2021-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 11 de fevereiro de 2021.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 02/2021
GERENCIADOR

RECEBI EM, 11 / 02 / 2021

DINO CESAR GOMES BELFORT
DINO C. G. BELFOR
CNPJ n.º 10.678.574/0001-77



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202104010102/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040101/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, nomeado através da Portaria n.º 02/2021, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **DINO C. G. BELFOR** sob CNPJ n.º **10.678.574/0001-77**, sediada na VP 15, QD 36, n.º 07, Cohab II, Bacabal/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **DINO CESAR GOMES BELFORT** sob CPF n.º 656.968.913-49 e C. I. n.º 000071747997-8 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada para os serviços de assessoria de imprensa, comunicação, relações públicas, e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 040101/2021**.



Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) ANEXO(S) desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o serviço deverá ser de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:



- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993.



Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P);

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 543

Proc. n.º 040101/2021

Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações no serviço caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro – Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 11 de fevereiro de 2021

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 02/2021
GERENCIADOR

DINO CESAR GOMES BELFORT
DINO C. G. BELFOR
CNPJ n.º 10.678.574/0001-77
DINO CESAR GOMES BELFORT
CPF n.º 656.968.913-49
C. I. n.º 000071747997-8 SSP/MA
**Proprietário
DETENTOR**

TESTEMUNHAS:

1. *[assinatura]*
RG/CPF: 642431253-68.

2. *[assinatura]*
RG/CPF: 985.142.533-87.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 544Proc. n.º 040101/2021Rubrica: U**ANEXO I**

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202104010102/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040101/2021
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202104010102/2021**, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021-SRP**.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada para os serviços de assessoria de imprensa, comunicação, relações públicas, e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA DETENTORA

| | |
|---|--------------------------------------|
| EMPRESA: DINO C. G. BELFOR | |
| CNPJ: 10.678.574/0001-77 | Telefone/Fax: (99) 3621-6193 |
| Endereço: VP 15, QD 36, n.º 07, Cohab II, Bacabal/MA | E-mail: onidbelfort@gmail.com |

QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

| ITEM | OBJETO | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|---|---|---------------------------|--------|-------|------------|----------------|
| 1 | GRAVAÇÃO DE OFF | Gravação de áudio e sonoras de entrevistas para informes de 30 segundos | BELFORT MARKETING PRATICO | 900 | Unid. | R\$ 52,00 | R\$ 46.800,00 |
| 2 | PRODUÇÃO DE SPOT | Produção de áudio com mixagem e tratamento de acordo com a necessidade para informes de 30 segundos | BELFORT MARKETING PRATICO | 900 | Unid. | R\$ 56,00 | R\$ 50.400,00 |
| 3 | CAPTAÇÃO DE IMAGENS TERRESTRES PARA PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL | Captação, imagens terrestres para produção de informes de 30 segundos | BELFORT MARKETING PRATICO | 500 | Unid. | R\$ 160,00 | R\$ 80.000,00 |
| 4 | CAPTAÇÃO DE IMAGENS ÁEREAS PARA PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL | Captação, imagens aéreas para produção de informes de 30 segundos | BELFORT MARKETING PRATICO | 500 | Unid. | R\$ 240,00 | R\$ 120.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 545Proc. n.º 040101/2021Rubrica: [assinatura]

| | | | | | | | |
|---|--|---|---------------------------|-----|-------|--------------|----------------|
| 5 | EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VTS INSTITUCIONAIS | Edição video para informes de 30 segundos | BELFORT MARKETING PRATICO | 500 | Unid. | R\$ 363,00 | R\$ 181.500,00 |
| 6 | REDAÇÃO DE TEXTOS | Produção, revisão, correção ortográfica e gramatical dos textos para vídeos e informes | BELFORT MARKETING PRATICO | 900 | Unid. | R\$ 41,00 | R\$ 36.900,00 |
| 7 | GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS | Monitoramento mensal das redes sociais: Análise quantitativa e qualitativa de menções sobre a Prefeitura e Secretarias nas mídias sociais, bem como outras métricas, com apresentação de relatório | BELFORT MARKETING PRATICO | 12 | Mês | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| 8 | ASSISTÊNCIA EM FOTOS NOS EVENTOS GOVERNAMENTAIS | Cobertura fotográfica dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse da Prefeitura e Secretarias, para uso nas publicações e documentação; A Contratada deverá providenciar apoio fotográfico para os eventos realizados, com qualidade suficiente para publicação, além de enquadramento, foco e exposição adequados; As fotografias tiradas poderão ser utilizadas em redes sociais, informativos, newsletter e website | BELFORT MARKETING PRATICO | 900 | Unid. | R\$ 45,00 | R\$ 40.500,00 |
| 9 | GERENCIAMENTO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL DAS REDES SOCIAIS | A Contratada ficará responsável pelo gerenciamento das redes sociais da Prefeitura e Secretarias na rede mundial de computadores, o que inclui administrar os perfis divulgando mensagens, notícias, fotos, e informações definidos e/ou repassados pelo Contratante, responder perguntas e apresentar dados estatísticos que possam aperfeiçoar a política de comunicação do Contratante. | BELFORT MARKETING PRATICO | 12 | Mês | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 546Proc. n.º 040101/2021

Rubrica: _____

| | | | | | | | |
|----|---|--|---------------------------|----|-----|---------------|----------------|
| 10 | CONSULTORIA SOBRE CAMPANHAS DE MARKETING ESPECÍFICAS E GERAIS SOBRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | Acompanhamento, clipagem e monitoramento de campanhas de marketing de interesse da contratante | BELFORT MARKETING PRATICO | 12 | Mês | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 14 | PORTAL DA PREFEITURA | Sistema de Gerenciamento de conteúdo, notícias, vídeos, Integrado com os demais sistemas, o portal deverá atender as exigências da Lei de Acesso à Informação, Lei ° 12.527, de 18 de Novembro de 2011. | BELFORT MARKETING PRATICO | 12 | Mês | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 15 | PÁGINA DA OUVIDORIA | Sistema com formas de contato com a ouvidoria da entidade, constando com um formulário de contato, e link para o e-Sic, em atenção a Lei de Acesso à Informação, Lei ° 12.527, de 18 de Novembro de 2011. | BELFORT MARKETING PRATICO | 12 | Mês | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 16 | SISTEMA E-SIC | Sistema completo para gerenciar manifestações feitas pelo cidadão, gerenciada pela Ouvidoria da entidade, com controle de acesso e estatísticas de acordo com Lei de Acesso à Informação, Lei ° 12.527, de 18 de Novembro de 2011. | BELFORT MARKETING PRATICO | 12 | Mês | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 547Proc. n.º 040101/2021Rubrica: 4

| | | | | | | | |
|----|----------------------------------|---|---------------------------------|----|-----|--------------|---------------|
| 17 | TRANSPARENCIA | <p>Sintegrado com o portal do município, e demais módulos/serviços disponíveis no município, em Atendimento a Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, Lei Complementar Nº 131, de 27 de Maio de 2009, a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e a Lei complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.</p> <p>Módulo de Publicações, módulo do portal da transparência, para publicar, Leis, Decretos, Portarias e outras Publicações</p> <p>Módulo de Avisos de Licitação, local onde será publicado os avisos de licitação da entidade.</p> <p>COVID-19, uma página completa com Boletim epidemiológico, curva de caso, publicações, receitas despesas, licitações contratos, com todas as exigências do Ministério Público.</p> <p>Organograma, Detalhamento com pessoal, Prestações de contas, perguntas e respostas, licitações, contratos, convênios.</p> | BELFORT MARKETING PRATICO | 12 | Mês | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 18 | GERENCIAMENTO DE SITES E PORTAIS | <p>A Contratada será responsável pela alimentação do website do Contratante com elaboração de textos e publicações pertinentes às finalidades institucionais da contratante e de todas as secretarias. Indicar, semanalmente, e enviar digitalmente, possíveis matérias e pautas para atualização de agenda de eventos, notícias do site.</p> | BELFORT MARKETING PRATICO | 12 | Mês | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 548

Proc. n.º 040101/2021

Rubrica: [assinatura]

| | | | | | | | |
|--------------------|----------------------------|--|---------------------------|----|-------|---------------|-----------------------|
| 19 | DIÁRIO OFICIAL | Sistema de emissão, controle e publicação do Diário Oficial Municipal - Eletrônico | BELFORT MARKETING PRATICO | 12 | Mês | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 20 | ATUALIZAÇÃO DO PORTAL/SITE | Atualização do layout, bem como reformulação e estrutura do portal da prefeitura, implantando o novo Portal da Transparência e E-Sic. | BELFORT MARKETING PRATICO | 1 | Unid. | R\$ 12.300,00 | R\$ 12.300,00 |
| 21 | MANUTENÇÃO | Serviço de manutenção e suporte de ti, e equipamentos servidores para manter a disponibilidade dos sistemas online da Prefeitura Municipal de Bacabal. | BELFORT MARKETING PRATICO | 12 | Mês | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 22 | HOSPEDAGEM WEB | Serviço de hospedagem, licença de uso, manutenção, suporte do portal da Prefeitura Municipal de Bacabal. | BELFORT MARKETING PRATICO | 12 | Mês | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 23 | SERVIDOR DE EMAIL | Serviço de hospedagem de servidor de emails para uso dos emails institucionais, bem como o suporte aos usuarios/contas de emails da prefeitura. | BELFORT MARKETING PRATICO | 12 | Mês | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 892.400,00 |

oitocentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais

Bacabal/MA, 11 de fevereiro de 2021

Davi Brandão Farias
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 02/2021
GERENCIADOR

Dino Cesar Gomes Belfort
DINO C. G. BELFOR
CNPJ n.º 10.678.574/0001-77
DINO CESAR GOMES BELFORT
CPF n.º 656.968.913-49
C. I. n.º 000071747997-8 SSP/MA
**Proprietário
DETENTOR**

TESTEMUNHAS:

1. *[assinatura]*
RG/CPF: 985.142.533-87

2. *[assinatura]*
RG/CPF: 64431253-68.